

LEI MUNICIPAL Nº 133 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.974

IRINEA JOSÉ MICELLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo 3º - do Artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios promulgada e sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças, um crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária da verba abaixo discriminada:

SETOR DA ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

Material de Expediente e Escritório

Verba codificada sob nº 31.20.05..... R\$ 10.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar - dá-se com a anulação parcial das verbas abaixo discriminadas:

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Investimentos

Construção de Garagem Municipal

Verba codificada sob nº 41.10.12..... R\$ 5.000,00

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Serviços de Terceiros


Instalação de Telefones Públicos

Verba codificada sob nº 31.30.90..... R\$ 5.000,00


Artigo 3º - Em decorrência da anulação referida no artigo anterior, fica autorizada a redução em igual valor, referente a verba nº 41.10.12, no Plano Municipal de Investimentos, aprovada pela Lei nº 090 de 26 de dezembro de 1.973.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 29 de outubro de 1.974 - 11º Ano da Independência e 100º Ano da Instalação do Município.


Irineá José Micelli
Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado nesta Secretaria na mesma data.


Carlos da Figueiredo
Mec. do Expediente de Matrôto